



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite n.º 03/2019
PROCESSO N.º 22/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AO USO DO PLENÁRIO (SALÃO 02), SALA DA SECRETARIA LEGISLATIVA, SALA DE COMUNICAÇÃO E SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, SENDO SEIS APARELHOS DE 60.000 BTUS E TRÊS APARELHOS DE 12.000 BTUS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

A **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, por intermédio do seu Presidente Edson de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, faz saber que até às **14h** do dia **17 de dezembro de 2019**, serão recebidos no prédio da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, SP, sito na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", marcada para o mesmo dia e horário acima mencionado, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal n. 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. Demais informações poderão ser obtidas pelos interessados desta licitação, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no endereço da sede, situada na Rua Nossa Senhora



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, ou pelo endereço eletrônico www.camarabjperdoes.sp.gov.br, ou pelo telefone (011) 4012-7535.

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao uso do Plenário (salão 02), Sala da Secretaria Legislativa, Sala de Comunicação e Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sendo seis aparelhos de 60.000 btus e três aparelhos de 12.000 btus, pelo critério de menor preço global.

1.2. Descrição:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND MEDIDA
01	Aparelho de ar condicionado: carga térmica 60.000 BTUS, tipo Split, hi-wall, frio, eletrônico, com as seguintes características: Timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, trifásico, frequência 60 hertz, controle de temperatura eletrônico com indicação em display, controle remoto sem fio, gás ecológico, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência na cor branca, manual de instruções em português.	06	Unidade



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

	OBS: Ponto de eletricidade já instalado.		
02	Aparelho de ar condicionado: carga térmica 12.000 BTUS, tipo Split, hi-wall, frio, eletrônico, com as seguintes características: Timer, desumidificação, ventilação, operação silenciosa, tensão 220 volts, frequência 60 hertz, controle de temperatura eletrônico com indicação em display, controle remoto sem fio, gás ecológico, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência na cor branca, manual de instruções em português, sistema inverter.	03	Unidade

2. Do Valor Estimado

2.1. O valor máximo estimado para a presente compra é de R\$42.403,64 (quarenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. Das Condições na Participação da Licitação

3.1. Poderão participar da Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, convidadas ou que manifestem o interesse em participar do certame.

4. Da Documentação.

4.1. Para a participação do certame as empresas deverão



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

apresentar a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada:

- a) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de empresas, ou Requerimento Individual, bem como da identificação pessoal do titular no caso de empresa individual e dos sócios ou acionistas nos demais casos, art. 28, inciso I, II, III, IV e V da Lei 8666/93.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) art. 29, inciso I da Lei 8666/93;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual Art. 29, inciso II da Lei 8666/93;
- d) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, art. 29 inciso III da Lei 8666/93;
- e) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND) INSS, art. 29, inciso IV da Lei 8666/93;
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, art. 29, inciso IV da Lei 8666/93;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante de apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5452/1943, art. 29, inciso V da Lei 8666/93;
- h) Declaração de que atende as exigências constantes do edital e seus anexos - Anexo VI;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos representantes legais - Anexo IV;
- j) Caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar declaração - Anexo V.

5. Das Propostas

5.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

A proposta deverá conter:

- a) Indicação obrigatória do preço;
- b) Validade da Proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;
- c) Assinatura do representante legal da empresa.
- d) As propostas deverão ser enviadas por escrito



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

digitalizadas ou impressas, não sendo aceito o preenchimento manuscrito, podendo ser preenchidas no modelo fornecido pelo Setor de Licitações - Anexo II;

e) Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional corrente (Real).

6. Dos Envelopes.

6.1. Deverá haver 2 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificado externamente, conforme abaixo:

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões	A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Envelope 01 - "HABILITAÇÃO" Carta-Convite 03/2019	Envelope 02 - "PROPOSTA" Carta Convite n.º 03/2019
Nome da empresa	Nome da empresa

6.2. É facultado o envio da documentação por via postal, sendo que os 02 (dois) envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme o subitem 6.1. e, acondicionados em um terceiro envelope, endereçado na forma abaixo e protocolizado na Câmara até a hora limite para a abertura dos Envelopes.

"Para a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões (Diretoria/Administração) Licitação - Carta Convite n.º



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

03/2019 - Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000”.

6.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sendo certo que a Comissão de Licitações não acolherá documentação e propostas apresentadas em desacordo com data e horário especificados no Preâmbulo deste Edital.

6.4. Para efeito de horário de entrega dos envelopes considerar-se-ão os protocolizados pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

6.5. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pelos envelopes enviados via Correio, destacado que, esses não serão recebidos, após data e horário especificados no Preâmbulo deste Edital.

7. Do Critério de Julgamento

7.1. Da data designada para a abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes referente a documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 4, deste Edital.

7.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital, observadas as disposições das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

7.3. Iniciada a fase das propostas não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase da Habilitação. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO.

7.4. No caso duas ou mais licitantes apresentarem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal n. 8666/93, e suas posteriores atualizações e, prevalecendo o empate, será feito sorteio, obedecidas as regras estipuladas no parágrafo 2º do artigo 45 da referida Lei.

8. Da Assinatura do Contrato

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Contrato, cuja Minuta integra este Edital, constante do Anexo III.

8.1.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da convocação.

8.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9. Do Recebimento

9.1. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Edital, determinando sua substituição/correção;

9.2.2. Aplicar as medidas cabíveis na forma da Lei ou deste Edital e do Contrato.

10. Do Pagamento



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

10.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

10.2. A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2 a partir da data de sua reapresentação.

10.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

10.5. A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

10.5.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

10.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

10.6. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

11. Dos Recursos e Impugnações

11.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no art. 41 da Lei 8666/93.

11.2. Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados junto à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com encaminhamento ao Presidente da Comissão de Licitações.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Qualquer cidadão e os licitantes interessados poderão nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei 8666/93 e suas alterações, impugnar os termos do Edital.

12. Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer o produto dentro das especificações deste Edital, da legislação específica e das normas de segurança;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

12.2. Cumprir integralmente o Contrato;

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

12.4. A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa decorrente de vícios do objeto, bem como por atos praticados diretamente por seu preposto ou empregados.

12.5. Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão;
- b) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo o que se referir ao objeto deste contrato;
- c) acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no objeto ou em decorrência deste.

12.6. À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste contrato, como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

13. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

13.1. Efetuar o pagamento devido, na forma e no prazo previstos neste Edital e respectivo contrato.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

13.2. Comunicar à Contratada, sob eventual vício ou irregularidade no objeto, que se apresentarem durante a vigência da garantia.

14. Penalidades

14.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) multa de 20% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

15. Da Rescisão

15.1 A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá rescindir, unilateralmente, o Contrato, sem que assista à contratada direito à indenização ou reclamação,



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

independentemente de interpelação extrajudicial ou judicial, nas hipóteses constantes do art. 77 e 78, I a XII da Lei 8.666/94, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou em regulamento.

15.3. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

16. Da Aplicação da Lei Complementar 123/06

16.1. Serão aplicados nesta licitação os dispositivos constantes do art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/06 e as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/14.

17. Do Fornecimento de Informações

17.1. A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000, ou pelo telefone (11) 4012-7535.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

18. Das Disposições Gerais

18.1. A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. Para dirimir as controvérsias de quaisquer quesitos desta licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, SP.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de dezembro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA

Presidente